

REQUERIMENTO N.º 22.277 /2022

(Da Dep. Camila Toscano)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117, inc. XX, do Regimento Interno e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Saúde, Renata Nóbrega, **apelando** para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a criação da carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), visando facilitar o seu acesso às unidades de saúde e em todas as instituições e serviços públicos ou privados do Estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes condições marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico, todas relacionadas com dificuldade no relacionamento social, com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). O nível de funcionamento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável, estendendo-se de comprometimento profundo até níveis superiores.

Dessa forma, é necessário tratamento multidisciplinar e individualizado para os portadores do espectro autista, pois em cada indivíduo, o espectro é desenvolvido de maneira diferente e em graus distintos.

O Diagnóstico em idades tardias e as grandes Filas de para os atendimentos multidisciplinares e para avaliação diagnóstica, encontradas hoje em todo o Estado, prejudicam o desenvolvimento das pessoas com transtorno do Espectro Autista.

Mediante os fatos, a criação de uma carteira de identificação da pessoa com Transtorno do espectro autista se torna essencial, pois a rápida identificação facilitará seu encaminhamento ao atendimento necessário nas unidades de saúde, como também possibilitara, através da rápida identificação, o atendimento prioritário nas instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público. A medida defendida se justifica pela necessidade de tratamento eficiente e rápido aos portadores do TEA, para o seu pleno desenvolvimento e qualidade de vida.

Desta feita, esperamos o apoio dos Excelentíssimos Senhores Deputados desta Casa de Leis para que este requerimento de apelo seja aprovado em plenário.

Sala de Sessões, aos 15 de maio de 2022.


Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB